

PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO
PARA O CURSO DE DOUTORADO EM ARTES CÊNICAS – TURMA 2026.1
EDITAL 003/2025 PPGArC
Retificado em 25/02/2026 (13/11/2025; 17/11/2025)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) ao curso Doutorado em Artes Cênicas para ingresso, no período letivo 2026.1.

DO CURSO DOUTORADO ACADÊMICO EM ARTES CÊNICAS

1. O Doutorado Acadêmico em Artes Cênicas do PPGArC estrutura-se em 02 (duas) Linhas de Pesquisa, a saber:

1.1 – Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias

Estudos a respeito das práticas investigativas da cena e de seus processos de criação e pedagógicos. Abrange as práticas formativas no campo das artes cênicas em diálogo com as potencialidades do corpo e suas configurações estéticas e poéticas.

1.2 - Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço

Estudos a respeito das interfaces da cena. Abrange os estudos de historiografia, espaço cênico e culturas tradicionais enquanto proposta transdisciplinar de reflexão dos entrecruzamentos que envolvem processos artísticos, pedagógicos, políticos, performáticos e socioculturais.

1.3 - Docentes do Programa que ofertarão vagas para o Doutorado em Artes Cênicas para 2026-1:

Docente	Linha de Pesquisa	Titulação e Qualificações	Área de Atuação
André Carrico	Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço	Mestrado e Doutorado em Artes (UNICAMP). Pós-Doutorado em Artes pela Universidade de Bolonha	Processos Criativos em Teatro; Estudos em Dramaturgia; Teatro Brasileiro; Teatro de Matrizes Populares.

Arão Paranaguá	Práticas Investigativas Da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Doutorado em Artes - USP. Mestrado em Educação – UnB. Pós-Doutorado em Cultura Visual e Performatividade – Universidade de Goiás.	Pedagogias das Artes Cênicas; Ação Cultural; Formação de Professores.
Jefferson Fernandes Alves	Práticas Investigativas Da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN). Pós-Doutorado em Teatro e Audiodescrição – (UECE/CE).	Teatro e Acessibilidade; Práticas pedagógicas e acessibilidade em contextos escolares e não escolares.
Karyne Dias Coutinho	Práticas Investigativas Da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias	Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEDU/UFRGS). PósDoutorado em Artes (UNESP).	Pedagogias do Teatro; Relações entre arte, filosofia e educação
Lara Rodrigues Machado	Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço	Mestrado e Doutorado em Artes Cênicas (UNICAMP)	Dramaturgias Expandidas do Corpo e dos Saberes Populares

<p>Luciana de Fatima Rocha Pereira de Lyra</p>	<p>Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço</p>	<p>Mestrado e Doutorado em Artes (Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP). Pós-Doutorado em Antropologia (FFLCH/USP) e Pós-Doutorado em Artes Cênica(UFRN)</p>	<p>Antropologia da Performance: Drama, Estética e Ritual. Estudos Feministas nas Artes da Cena.</p>
<p>Marcílio de Souza Vieira</p>	<p>Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias</p>	<p>Mestrado e Doutorado em Educação (PPGEd/UFRN). Pós-Doutorado em Artes pela UNESP e Pós-Doutorado em Educação pela UFPB.</p>	<p>Estudos do Corpo, da Dança. Processos Criativos em Dança. Memórias e Metamorfoses da Dança.</p>
<p>Melissa dos Santos Lopes</p>	<p>Práticas Investigativas Da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias</p>	<p>Mestrado e Doutorado em Artes da Cena (UNICAMP) com período de estágio no exterior, Universidade Nova de Lisboa</p>	<p>Processos Artísticos em Teatro na Contemporaneidade; Práticas Interpretativas; Práticas Pedagógicas; Técnicas e processos de formação do artista da cena.</p>

Monize Oliveira Moura	Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço	Mestrado em Artes do Espetáculo, pela Université de Strasbourg (França); Doutorado em História, pela Université Paris Saclay (França) e em Artes Cênicas (UNIRIO).	História dos Espetáculos; Historiografia do Teatro Brasileiro; Teatro e globalização da cultura; Memória do Teatro no Rio Grande do Norte.
Robson Carlos Haderchpek	Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço	Mestrado e Doutorado em Artes/Teatro (UNICAMP). Pós-Doutorado pela University of Music and Performing Arts Viena – MDW (Austria) e em Artes Cênicas pelo PPGAC-UFBA.	Práticas de Atuação; Práticas Pedagógicas e Criações Poéticas no campo das Artes Cênicas; Teatro Ritual; Poéticas e Estéticas Decoloniais, Contracoloniais, Anticoloniais; Manifestações Culturais e Imbricamentos Antropológicos, Sociológicos, Psicológicos e Políticos.
Victor Hugo Neves de Oliveira	Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço	Mestre em Ciência da Arte pela UFF e Doutor em Ciências Sociais pela UERJ com estágio pós-doutoral em Antropologia da Dança pela Université Paris-Nanterre.	Performances Afrodiáspóricas em uma perspectiva de decolonização; Dança em perspectivas pluriépistêmicas e Pesquisa Poéticas Decoloniais nas Artes da Cena.

DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGArC os(as) **candidatos(as) com formação acadêmica na área de Artes/Música (CAPES) ou áreas afins**. Candidatos(as) concluintes poderão se candidatar desde que atendam a todas as especificações deste edital **e com a condição imprescindível de que, caso venha a ser aprovado deverá no ato da matrícula, apresentar diploma que comprove a formação requerida por este edital**. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua

permanência no país durante o período do curso.

DAS VAGAS

2. Serão ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGARc) um total de 16 (dezesesseis) vagas para o Curso de Doutorado em Artes Cênicas, distribuídas da seguinte forma:

3.1. 08 (oito) vagas serão destinadas para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência;

3.2. 04 (quatro) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023.

3.3. 02 (duas) serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE.

3.4. 02 (duas) vagas para capacitação interna de servidores efetivos da UFRN em atendimento à Resolução 008/2022-R, ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI;

3.5. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.6. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ e PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

3.7. As vagas PQI destinadas servidores não serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência, caso não sejam preenchidas. O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.8. Ao término do processo seletivo, as 08 (oito) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla

concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.9. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação Artes Cênicas serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o ANEXO I - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos(as)) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.1. Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (ANEXO II - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato(a).

4.2. Candidatos(as) optantes à modalidade vaga para indígenas

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.3. Candidatos (as) optantes à modalidade vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos nas políticas afirmativas.

4.4. Candidatos(as) optantes à modalidade vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único: Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGArC, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

4. Os(As) candidatos(as) solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O(A) candidato(a) deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

5.1. Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará 'Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)'. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e

dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.2. Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “*Autorizar*”. Assim, o(a) candidato(a) será direcionado(a) pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.3 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no ANEXO III e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do(a) candidato(a).

5.4. No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar à qual modalidade de vaga irá concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

5.5. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia caso o(a) candidato(a) deseje, poderá indicar o nome de até 3 docentes do Programa com quem teria interesse em trabalhar.

5.6. O(A) candidato(a) deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 6.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **16 de outubro de 2025 ao dia 14 de novembro de 2025**, até às 23:59 deste último, como indicado no cronograma do processo seletivo.

6.1. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2. Os(As) candidatos(as) de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único).

Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

b) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)

c) Projeto de Pesquisa de Doutorado e/ou Projeto de Pesquisa de Doutorado do com Prática a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme orientação no ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO – PPGArC, item 8.3.9.

d) Comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$80,00 (oitenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição. **O comprovante de pagamento da GRU ou de outra forma de pagamento deve ser enviado para o e-mail da secretaria: ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br**

e) Candidatos(as) às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

OBS: O comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$80,00 (oitenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição, por pix ou por PagTesouro **deve ser enviado para o e-mail da secretaria: ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br**

6.3. O(A) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo II) deste edital);

b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do ANEXO IV ou documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO I (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);

c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (ANEXO V deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

6.3.1. Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (ANEXO VI);
- b) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no ANEXO VII); ou
- c) Exame de audiometria para candidatos(as) com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos(as) com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
- e) Caso o(a) candidato(a) PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; ANEXO VIII).

6.4. Caso o(a) candidato(a) às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

6.5. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no ANEXO VIII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de

uma hora.

6.7. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.8. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

6.9. O(A) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós-graduação > *Stricto sensu*;
- 3) Área do(a) Candidato(a) - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos - *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

6.10. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO

7 A guia para pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA e seu pagamento poderá ser liberado de imediato ou em até 48h.

7.1. Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao(à) candidato(a) duas opções:

(1) 'Imprimir o Comprovante de inscrição', e

(2) 'Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição'.

IMPORTANTE: O(A) candidato(a) deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao **PagTesouro** e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

Após ser direcionado(a) para o **pagTesouro** o(a) candidato(a) e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o(a) candidato(a) deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN). Caso pague por GRU, o(a) candidato(a) deverá gerar o boleto, imprimi-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **16 de outubro de 2025 ao dia 14 de novembro de 2025** conforme indicado na GRU e enviar o comprovante de pagamento para a Secretaria Integrada de Pós-Graduação em Artes, que atende a Coordenação do PPGArC, através do e-mail ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br até **17 de novembro de 2025**.

7.2. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

7.3. Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os(as) candidatos(as) pertencentes ao quadro de servidores(as) permanentes ativos(as) do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

7.4. Os(As) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

i) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;

ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;

iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (ANEXO IX) e a declaração de baixa renda (CONTINUAÇÃO ANEXO X) de acordo com as instruções nele constantes;

iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para

a Coordenação do Programa no endereço ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br no período de **16 de outubro de 2025 ao dia 10 de novembro de 2025** (até às 18h).

7.5. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

7.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
- g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

7.7. O(A) candidato(a) cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia **14 de novembro de 2025** em horário comercial bancário.

7.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a), a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado(a) do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A condução do Processo Seletivo é de responsabilidade da Comissão de Seleção, que será presidida pela Coordenação do PPGArC.

A Comissão de Seleção será composta por docentes do Programa e contará com a participação de docentes pareceristas *ad hoc*, que atuarão na avaliação das provas escritas e arguições, de acordo com a área ou linha de pesquisa.

A Comissão de Seleção e os pareceristas *ad hoc* serão nomeados por Portaria da Coordenação do PPGArC.

O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas ocorrerá em de cinco etapas:

1ª Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;

2ª Etapa: Prova escrita de conhecimento na área de atuação do Programa.

3ª Etapa: Arguição com o(a) candidato(a) baseada em seu Projeto de Pesquisa e no seu Currículo Lattes, conforme apresentado na ocasião da solicitação de inscrição.

4ª Etapa: Resultado Parcial

5ª Etapa: Resultado Final

8.1. 1ª Etapa – Homologação das inscrições solicitadas

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.2. 2ª Etapa: Prova escrita de conhecimento na área de atuação do Programa.

ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

8.2.1. As provas terão conteúdos específicos vinculados à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. Para a elaboração das

questões, será utilizado um texto de referência correspondente à linha de pesquisa selecionada. A indicação bibliográfica dos textos constará no Anexo XIV deste Edital, que também disponibilizará o link para acesso à íntegra dos materiais. A prova terá duração máxima de quatro horas. Será verificada a capacidade de compreensão e síntese, correção de linguagem, clareza de expressão, consistência dos argumentos e utilização de bibliografia do campo das artes cênicas. O(A) candidato(a) não pode se identificar no decorrer da prova. Caso isso ocorra, será desclassificado(a). A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete) conforme critérios dispostos na FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA, contida no ANEXO XIII.

8.2.2. Serão verificadas a capacidade de sistematização e de articulação de ideias, domínio de conteúdos, capacidade de compreensão e síntese, correção de linguagem, clareza de expressão, consistência dos argumentos e utilização de bibliografia do campo das artes cênicas, conforme critérios explicitados na ficha de avaliação constante no ANEXO XII.

8.2.3. A nota mínima para aprovação nesta etapa é 7,0 (sete) conforme critérios dispostos na FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA, contida no ANEXO XII.

8.2.4. O(A) candidato(a) não pode se identificar no decorrer da prova. Caso isso ocorra, será desclassificado(a).

8.2.5. A prova terá duração máxima de quatro horas. Caso as/os candidatas/os que se enquadrem no perfil do que consta no item 4.4 deste edital necessitem de tempo adicional, ambiente e/ou ajuda técnica especializada, devem preencher o requerimento constante no ANEXO VIII.

8.2.6. No caso de solicitação de prova fora da sede do PPGArC da UFRN, os(as) candidatos(as) não residentes no estado do Rio Grande do Norte poderão realizar a Prova Escrita de Conhecimento na sede de um Programa de Pós-Graduação, reconhecido pela CAPES, em qualquer área de conhecimento, localizado em sua cidade ou em cidade próxima, devendo, para isso, apresentar no período de inscrição documento com aceite da Coordenação do Programa de Pós-Graduação onde fará a prova. No documento deverá constar a autorização do(a) Coordenador(a) do Programa e prestar as informações necessárias ao procedimento: nome do Programa, nome do coordenador, nome do responsável pela aplicação da prova, e-mails, endereços, telefones para contato. O PPGArC solicitará à Coordenação do Programa cooperante documentação que ateste a lisura do processo.

8.3. 3ª Etapa: Arguição com o(a) candidato(a) baseada em seu Projeto de Pesquisa e no seu Currículo Lattes conforme apresentado na ocasião da solicitação de inscrição.

8.3.1. Na arguição, o(a) candidato(a) será avaliado(a) conforme os critérios dispostos na Ficha de Avaliação da Arguição Articulada ao Projeto de Pesquisa, contida no Anexo XIII.

8.3.2. A arguição será subsidiada pelo Projeto de Pesquisa e pelo Currículo Lattes apresentados pelo(a) candidato(a), sendo este último utilizado como instrumento de apoio à entrevista, com a finalidade de contextualizar a análise dos critérios “perfil acadêmico para o desenvolvimento do projeto” e “aderência à linha de pesquisa”, previstos na referida ficha. O currículo, portanto, possui caráter complementar e não autônomo, servindo apenas para embasar o diálogo e a apreciação qualitativa desses aspectos.

8.3.3. Para aprovação nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá alcançar nota mínima de 7,0 (sete) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo XIII.

8.3.4. Todos os(as) candidatos(as) que concorrem em uma mesma área ou linha de pesquisa, serão arguidos por banca composta pelos(as) professores(as) (consultores(as) *Ad hoc*) da linha de pesquisa pretendida. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do(a) candidato(a), será acionada a participação de outro(a) professor(a) da mesma linha de pesquisa. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos(as) avaliadores(as) presentes.

8.3.5. Os(As) candidatos(as) serão informados(as) da agenda de arguições e do *link* para esta etapa após a divulgação dos resultados da etapa anterior, conforme cronograma do processo seletivo, através de notícia inserida na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo por meio do SIGAA em documento http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf contendo o nome do(a) candidato(a), a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o(a) candidato(a) será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

8.3.6. Cada candidato(a) deve solicitar permissão no *link* no horário marcado. O(A) candidato(a) que não comparecer e solicitar acesso ao link será desclassificado(a) (com tolerância máxima de 05 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do(a) candidato(a), este(a) será eliminado(a) do

processo seletivo.

8.3.7. No processo de arguição o(a) candidato(a) terá um tempo de até 15 minutos para defender o seu projeto. Após esse tempo cada membro da banca fará a arguição em até 03 minutos e, para cada membro, o(a) candidato(a) terá até 05 minutos de resposta.

8.3.8. Não será permitido o uso de *Power Point* ou recursos similares durante a arguição sobre o projeto de pesquisa. A base da apresentação será a exposição oral.

8.3.9. ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO - PPGArC:

O projeto encaminhado no ato da inscrição deve conter de (no mínimo) 08 a (no máximo) 15 laudas, espaço 1,5; fonte Times New Roman 12; justificado. O Projeto deverá conter: Título; Nome da linha de Pesquisa à qual o Projeto está sendo submetido; Resumo (até 300 palavras), Introdução; Objetivos; Justificativa; Metodologia; Cronograma; Bibliografia. Caso o Projeto envolva Prática Cênica, o esboço da proposta deve estar contido e justificado no projeto. O arquivo único deverá estar no formato PDF (máximo de 1024 KB) e não deve ser identificado com o nome do(a) candidato(o).

8.4. 4ª Etapa: Resultado Parcial (Classificatório)

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos(as) candidatos(as) pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles classificados e aprovados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo(a) candidato(a) no ato da solicitação de inscrição. Candidatos(as) aprovados(as) mas não classificados(as) para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados(as) na etapa seguinte (Resultado Final).

8.4.1. A classificação de cada candidato(a) no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir:

$$\mathbf{MF = (NPE \times 5) + (NAP \times 5) \div 10}$$

em que:

MF = Média final

NPE = Nota da Prova Escrita

NAP = Nota Arguição

8.4.2. A classificação parcial dos(as) candidatos(as) será divulgada em ordem

decrecente da média final obtida pelo(as) candidato(as).

8.4.3. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), a classificação será decidida com base nos seguintes critérios e na seguinte ordem:

(i) maior nota na NPE;

(ii) maior nota no NAP;

(iii) maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

8.4.4. Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula

8.4.5. Transcorrido o prazo de resposta recursal ao Resultado Final do Processo de Seleção, este será homologado pelo colegiado do PPGArC, obedecendo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

8.5. 6ª Etapa: Resultado Final (Classificatório)

Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos(as) candidatos(as) nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O(A) candidato(a) estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o(a) candidato(a) que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos(as) PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato(a) PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

8.5.1. Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as)):

Esta banca é destinada aos(às) candidatos(as) que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN -

CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme ANEXO XI.

8.5.2. Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade - SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

8.6 Candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados(as) caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula

8.7 Transcorrido o prazo de resposta recursal ao Resultado Final do Processo de Seleção, este será homologado pelo Colegiado do PPGArC, obedecendo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do(a) candidato(a) na área do(a) candidato(a) pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgarc>).

9.1. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do(a) candidato(a) pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

9.2. Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s)

subsequente(s) ao pedido do recurso feito será devidamente cancelada.

9.3. Caso o(a) candidato(a) queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O(A) candidato(a) deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o(a) candidato(a) acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

9.4. Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9.5. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

9.6. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do(a) candidato(a) no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período para solicitações de inscrição	
16/10/2025 a 14/11/2025	Período de solicitações de inscrição
16/10/2025 a 10/11/2025 até as 18h	Período para solicitar isenção da taxa de solicitação de inscrição
11/11/2025	Divulgação do resultado de pedido de isenção de taxa de inscrição

Etapa 1 - Homologação dos pedidos de inscrição	
18/11/2025	Divulgação do Resultado da Etapa 1
19/11/2025	Prazo para interpor recurso à Etapa 1
24/11/2025	Resposta à recurso(s) interposto(s) da Etapa 1

Etapa 2 – Prova Escrita	
25/11/2025	Realização da prova
02/12/2025	Divulgação do Resultado da Etapa 2
03/12/2025	Prazo para interpor recurso à Etapa 2
04/12/2025	Resposta à recurso(s) interposto(s) da Etapa 2
Etapa 3 – Arguição sobre o Projeto	
05/12/2025 a 12/12/2025	Realização das Arguições
16/12/2025	Divulgação do Resultado da Etapa 3
17/12/2025	Prazo para interpor recurso à Etapa 3
18/12/2025	Resposta à recurso(s) interposto(s) da Etapa 3
Etapa 4 – Resultado Parcial	
19/12/2025	Divulgação do Resultado Parcial
22/12/2025	Prazo para interpor recurso ao Resultado Parcial
23/12/2025	Resposta à recurso(s) interposto(s) ao Resultado Parcial
Etapa 6 - Resultado Final	
23/02/2026	Divulgação do Resultado Final
24/02/2026	Prazo para interpor recurso ao Resultado Final
03/02/2026	Resposta à recurso(s) interposto(s) ao Resultado Final
04/03/2026 até as 18h	Confirmação de interesse na vaga
05/03/2026 a 10/03/2026	Período de matrícula no curso
11/03/2026 a 13/03/2026	Período de rematricula
16/03/2026	Início do curso

DAS MATRÍCULAS

Para efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Doutorado em Artes Cênicas no PPGArC às 18 horas do dia **02 de MARÇO de 2026** pelo e-mail ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGArC”. O(A) candidato(a) aprovado(a) ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail, que comprova seu interesse no curso, cópia do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau. O(A) candidato que não confirmar interesse não terá sua matrícula efetuada e um(a) suplente será convocado(a) em seu lugar.

10.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as), que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação, informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário a ser divulgado pelo Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas – PPGArC/UFRN.

10.2. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas nas quais o(a) discente se inscreveu, no período imediato à aprovação.

10.3. Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa e havendo candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, estes(as) serão convocados(as) antes do início do semestre letivo 2026.1, obedecendo-se à ordem de classificação e o prazo máximo de 15 dias após a matrícula para a convocação de suplentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do(a) candidato(a) através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

11.1. O(A) candidato(a) que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

11.2. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o(a) candidato(a) ainda não estará inscrito(a) no processo seletivo e não terá acesso à área do(a) candidato(a).

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.

11.4. Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br com o assunto “Processo Seletivo”.

Comissão do Processo Seletivo 2026:

Profª Drª Monize Oliveira Moura

Prof. Dr. Robson Carlos Haderchpek

Profª Drª Melissa dos Santos Lopes

Profª Drª Karyne Dias Coutinho

Natal, 15 de outubro de 2025.

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - ORIENTAÇÕES AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos(as) negros(as) (pretos/as e pardos/as) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD,

de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°:

_____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202_____

CIDADE

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu,

, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 202____.
Cidade/Estado, data, mês, ano

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo(a) candidato(a). Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo(a) candidato(a), cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

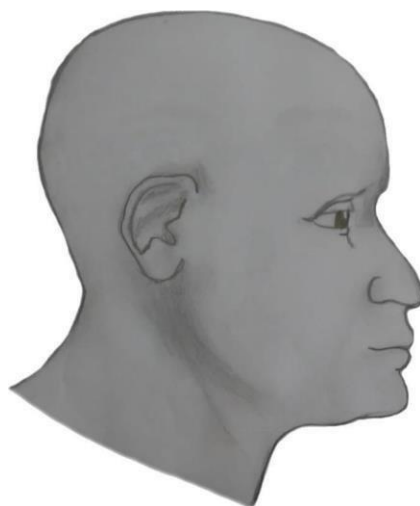
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



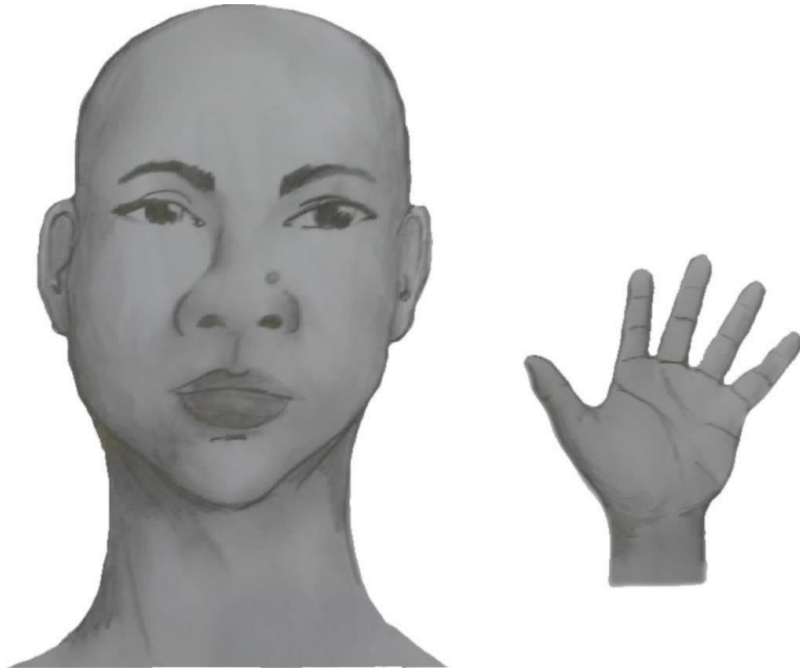
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e** com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o(a) candidato(a).

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº de Identidade da Lid. Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da test. 1

Assinatura da testemunha

Nome legível e Nº Identidade da testemunha 2

CIDADE _____, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA

ANEXO VII

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

- a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.
 - b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico.
 - c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
-

ANEXO VIII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO IX

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo - Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas Edital Nº _____	
O(A) candidato(a) abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O(A) candidato(a) declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a) - (Conforme documento de identidade)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ emitida pelo(a) _____ (órgão expedidor), e CPF nº _____, residente à _____ (endereço completo), na Cidade de _____ (município), para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas Edital nº _____, declaro que a minha renda mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Candidato(a) - (Conforme documento de identidade)

ANEXO XI

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação
em _____

Processo seletivo Edital N^o: _____ Cidade do curso:

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO XII

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Número de inscrição	
Linha de pesquisa	

FICHA DE AVALIAÇÃO:

Critérios	Pontuação Atribuída	Justificativa em caso de retirada de pontos
capacidade de sistematização e de articulação de ideias (0 a 3 pontos)		
capacidade de compreensão e síntese (0 a 2 pontos)		
argumentação e diálogo com o texto sugerido pela linha de pesquisa (0 a 2 pontos)		
diálogo com autores da área e/ou bibliografias afins aos temas das linhas de pesquisa (0 a 2 pontos)		
uso correto da língua portuguesa (0 a 1 ponto)		
TOTAL DE PONTOS		

Identificação do(a) avaliador(a):

Professor(a):	
----------------------	--

ANEXO XIII

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ARGUIÇÃO ARTICULADA AO PROJETO DE PESQUISA

Nome do(a) candidato(a):	
Título do Projeto:	
Banca de Avaliação:	
Data da Arguição:	
Horário da Arguição:	

FICHA DE AVALIAÇÃO:

Critérios	Pontuação Atribuída	Justificativa em caso de retirada de pontos
Argumentação central do Projeto de Pesquisa (0 a 2 pontos)		
Uso da linguagem oral (0 a 1 pontos)		
Clareza e exequibilidade da proposta (0 a 2 ponto)		
Coerência entre objetivos, aporte teórico e metodologia (0 a 2 pontos)		
Perfil acadêmico para o desenvolvimento do projeto (0 a 1 pontos)		
Aderência à Linha de Pesquisa (0 a 1 pontos)		
Aderência à pesquisa do(a) orientador(a) (0 a 1 pontos)		
TOTAL DE PONTOS		

Identificação do(a) avaliador(a):

Professor(a):	
----------------------	--

ANEXO XIV

LISTA DE REFERÊNCIAS PARA A PROVA ESCRITA

LINHA DE PESQUISA 1 “Práticas Investigativas da Cena: Poéticas, Estéticas e Pedagogias”:

CARREIRA, André. Fazer Teatro é Pensar o Teatro. **Conceição/Conception**, Campinas, SP, v. 1, n. 1, p. 2-13, 2012. DOI: [10.20396/conce.v1i1.8647722](https://doi.org/10.20396/conce.v1i1.8647722). Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/conce/article/view/8647722>. Acesso em: 13 out. 2025.

CÔRTEZ, Gustavo; SANTOS, Inaicyr Falcão dos; ANDRAUS, Mariana Baruco Machado. Corpo e ancestralidade: estudo dos rituais e mitos de origem afro” brasileira no panorama da dança contemporânea brasileira. **Revista Científica/FAP**, Curitiba, v. 7, n. 1, 2011. DOI: 10.33871/19805071.2011.7.1.1525. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/revistacientifica/article/view/1525>. Acesso em: 13 out. 2025.

LINHA DE PESQUISA 2 “Interfaces da Cena: Políticas, Performances, Cultura e Espaço”:

ALMEIDA, Verônica Fabrini Machado de. Prefácio & Des-prefacio. In: ALMEIDA, Saulo. BRONDANI, Joice Aglae. HADERCHPEK, Robson (org) **Práticas Decoloniais nas artes da cena**. São Paulo: GHOSTRI, 2020. p 17-25.

CÔRTEZ, Gustavo; SANTOS, Inaicyr Falcão dos; ANDRAUS, Mariana Baruco Machado. Corpo e ancestralidade: estudo dos rituais e mitos de origem afro” brasileira no panorama da dança contemporânea brasileira. **Revista Científica/FAP**, Curitiba, v. 7, n. 1, 2011. DOI: 10.33871/19805071.2011.7.1.1525. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/revistacientifica/article/view/1525>. Acesso em: 13 out. 2025.

Link para acesso à íntegra dos materiais:

https://drive.google.com/drive/folders/1Y2Cr2EKVumBrVdzM_aAoE4w-MuqdfzJJ?usp=sharing

Obs.: O(A) candidato(a) desenvolverá um texto argumentativo a partir do enunciado proposto e do texto de referência disponibilizado no edital conforme a linha de pesquisa escolhida por ele(a) no ato da inscrição.

